



EDITAL

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 001/2024-PQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

O Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 026.2024-SEMURB** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO A SER ELABORADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO A SEDE E OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os documentos poderão diretamente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, situada na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, dentro do horário de 07h30min às 11h30min ainda no seguinte e-mail: licitacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 24 de outubro de 2024.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br> (Portal de Licitações do TCE/CE); <https://saogoncalodoamarante.ce.gov.br> (Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP).

São Gonçalo do Amarante – CE, 23 de outubro de 2024.



Herbenson Marques Gomes
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL
3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
4. RECURSOS FINANCEIROS
5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
6. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
10. PRAZOS
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



1. PREÂMBULO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 001/2024-PQ

O Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 026.2024-SEMURB** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO A SER ELABORADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO A SEDE E OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.** Os documentos poderão diretamente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, situada na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, dentro do horário de 07h30min às 11h30min.

CRONOGRAMA:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 24 de outubro de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Até dia 08 de novembro de 2024.

DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: 12 de novembro de 2024

ABERTURA DO PRAZO RECURSAL: 13 de novembro de 2024.

DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 18 de novembro de 2024.

ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 19 de novembro de 2024.

DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 22 de novembro de 2024.

Toda comunicação pertinente aos trâmites do procedimento auxiliar de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 001/2024-PQ**, assim como a disponibilização dos recursos administrativos apresentados, será efetivada por meio dos seguintes portais: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> (Portal de Licitações do TCE/CE);



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



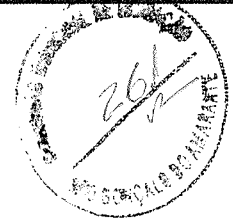
<https://saogoncalodoamarante.ce.gov.br> (Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE), conforme estabelece a legislação vigente.

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei Nº. 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na **Lei Nº. 14.133/2021**.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).



Os Licitantes interessados em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 026.2024-SEMURB** com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 026.2024-SEMURB**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> (Portal de Licitações do TCE/CE); <https://saogoncalodoamarante.ce.gov.br> (Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP). Informamos que pedidos de **esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação** sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: licitacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de três partes:

a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.

b) Estudo Técnico Preliminar: Documento que serve como base para a tomada de decisões em processos de contratação pública que tem por objetivo apresentar uma análise detalhada sobre a necessidade de um projeto ou serviço, suas viabilidades técnica e econômica, e os requisitos essenciais para sua execução.

b) Termo de Referência / Projeto Básico de Engenharia: Documento que define a fase inicial de um projeto, com todos os elementos necessários para caracterizar a obra ou serviço.

3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE,**



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO A SER ELABORADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO A SEDE E OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, COM TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Projeto Básico de Engenharia, que é parte integrante deste Edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio da dotação orçamentária: **1401.25.752.0066.2.119 MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 OUTROS SERV. DE TER. E PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1751000000 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

5.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

5.2.1. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar da presente pré-qualificação:

5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.

6.2. Os documentos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

6.3. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

6.4 Os documentos relativos à Pré-qualificação das Proponentes poderão ser entregues ou enviados pelos correios ou similar, à Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, no seguinte horário: 07h30min às 11h30min, dirigidos a Comissão de Contratação ou ainda no seguinte e-mail: licitacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

6.5. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado pelos correios ou similar:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

EDITAL Nº. 001/2024-PQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE

6.6. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

6.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

7.2. Comprovação da licitante possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, pelo menos **01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Arquiteto, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro em Segurança do Trabalho** devidamente registrado e/ou inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivamente, detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente reconhecidos pela entidade competente, para atuar como responsáveis técnicos, observando os serviços de maior





PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



relevância técnica.

- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.3. Comprovação da capacidade **COMPROVAÇÃO OPERACIONAL** da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, segundo as parcelas de maior relevância.

7.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	
01	Serviço de Gerenciamento e Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, incluindo software de gestão e call center, com no mínimo 7.499 pontos.
02	Serviço de Elaboração de Projeto Executivo de Iluminação Pública, com no mínimo 7.499 pontos.
03	Serviço de Instalação de Luminárias LED para Iluminação Pública, nas potências de 50W a 150W, com as seguintes especificações: luminária compatível com o sistema de Telegestão, drive dimerizável, corpo em alumínio injetado, bivolt, selo A inmetro, fator de potência 0,95, dispositivo de proteção contra surtos (DPS) 10kv, IP66, IK09, temperatura de cor > 4000k, IRC = ou 70%, vida útil 50.000h, 130 lm/w, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de garantia e com, no mínimo, 750 pontos.
04	Serviços de Ornamentação e Iluminação Natalina, decorativa ou especiais de festividades.

- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.4. Comprovação da licitante possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, pelo menos **1 (um) Engenheiro Eletricista, 1 (um) Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Engenheiro em Segurança do Trabalho** devidamente registrado e/ou inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivamente, detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente reconhecidos pela entidade competente, com características semelhantes ao objeto da licitação, para atuar como responsáveis técnicos, observando os serviços de maior relevância técnica, conforme abaixo

a.1) Engenheiro Eletricista:

- Serviço de Gerenciamento e Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, incluindo software de gestão e call center;



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



- Serviço de Elaboração de Projeto Executivo de Iluminação Pública; e
- Serviço de Instalação de Luminárias LED para Iluminação Pública, nas potências de 50W a 150W, com as seguintes especificações: luminária compatível com o sistema de Telegestão, drive dimerizável, corpo em alumínio injetado, bivolt, selo A inmetro, fator de potência 0,95, dispositivo de proteção contra surtos (DPS) 10kv, IP66, IK09, temperatura de cor $\geq 4000k$, IRC = ou 70%, vida útil 50.000h, 130 lm/w, com 05 anos de garantia;
- Serviços de Ornamentação e Iluminação Natalina, decorativa ou especiais de festividades; e
- Elaboração de Projeto Executivo e execução de Energia Fotovoltaica;

a.2) Arquiteto:

- Serviço de Gerenciamento e Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, incluindo software de gestão e call center;
- Serviço de Elaboração de Projeto Executivo de Iluminação Pública; e
- Serviços de Ornamentação e Iluminação Natalina, decorativa ou especiais de festividades.

a.3) Engenheiro Civil:

- Obras civis com relação a Estrutura de Telhado.

7.5. Apresentar comprovação do vínculo do profissional detentor do (s) atestado (s) e/ou da (s) certidões de acervo técnicos nos seguintes moldes:

a.1) **EMPREGADO:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, podendo ser apresentada a informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;

a.2) **SÓCIO:** contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

a.3) **DIRETOR:** cópia do contrato social registrado legalmente comprovando a função, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;

a.4) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** contrato de prestação de serviços, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, podendo este ser substituído por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional (Acórdão TCU N°1450/2022-Plenário).

b) Deverão constar, preferencialmente, das **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO** ou dos **ATESTADOS expedidos pelo CREA**, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e



números de registros no CREA.

c) Declaração com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa.

e) Declaração formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

h) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

h.1) A equipe técnica deverá conter no mínimo os seguintes profissionais: pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Arquiteto, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro em Segurança do Trabalho

i) Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.6. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.

7.6.1. A comprovação a que se refere o item "7.3." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

7.7. Deverá, ainda, ser apresentada declaração que concorda com os termos do presente edital, conforme modelo anexo.

7.8. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

7.9. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

7.10. A Proponente que deixar de apresentar a documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

7.11. A agente de contratação verificará se as proponentes atendem às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata,



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nessa pré-qualificação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo agente de contratação.
- 9.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso.
- 9.3. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10. PRAZOS

- 10.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
- 10.2. O certificado de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** terá vigência de 01 (um) ano.
 - 10.2.1. O prazo de validade da presente **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
 - I- recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.
- 11.2. A apreciação dar-se-á em fase única.



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

11.6. Os recursos poderão ser enviados na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, no seguinte horário: 07h30min às 11h:30 dirigidos ao Agente ou Comissão de Contratação ou pelo e-mail: licitacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de Contratação, por meio eletrônico.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

13.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

13.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

13.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.

13.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega.

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação.

13.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado nos seguintes portais: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> (Portal de Licitações do TCE/CE); <https://saogoncalodoamarante.ce.gov.br> (Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP).

São Gonçalo do Amarante – CE, 23 de outubro 2024.

Herbenon Marques Gomes
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo